



00001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

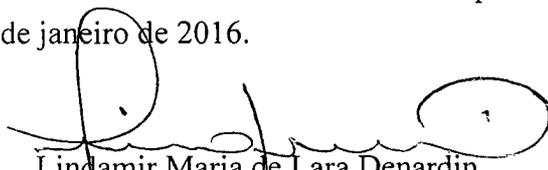
**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

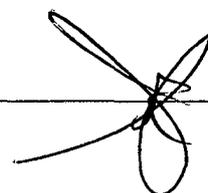
**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

**Processo: 770/2016**  
**Data: 18/05/2016** Hora: 08:54  
**Assunto:**  
**PROCESSO LICITATORIO Versao: 1**  
**Requerente:**  
**LUCIANO DOROCHOWICZ**





## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 39

Capanema - PR, 17/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE:

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Justifica-se o presente certame pois o município transporta em média 300 pacientes por mês para Curitiba para Cirurgias e tratamentos de saúde, em especialidade que não são ofertadas aqui, ou em casos mais complicados com gravidade, a grande maioria desses pacientes são pessoas carentes que não possuem renda suficiente para pagar um hotel, hostel ou pensão. Necessitando assim de auxílio dos municípios para se instalar.

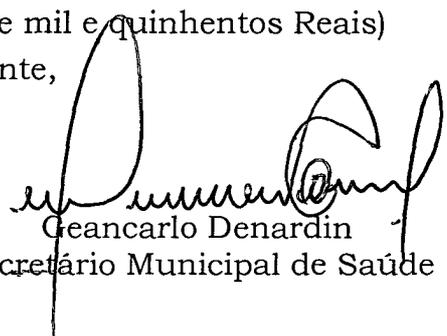
Esses locais oferecem o três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, ainda oferecem o transporte da pensão de ida e volta até o local onde os pacientes vão fazer suas consultas, exames ou cirurgias.

São utilizados veículos adaptados para os portadores de necessidades especiais.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 115.500,00(Cento e quinze mil e quinhentos Reais)

Respeitosamente,



Geancarlo Denardin  
Secretário Municipal de Saúde

100/03

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.					
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	32687- HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.	DIÁRIA	2100	55,00	115.500,00
					R\$ 115.500,00

Marcelo Costa



A  
Prefeitura Municipal de Capanema

**ORÇAMENTO**

1) OBJETO:

**Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba .**

Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com

**Check - in a partir das 18:00 h e check - out até as 17:59h do dia seguinte.**

Está incluso no serviço de diária:

• **Serviço de Recepção**

- Atendimento 24horas para recepção e triagem do usuário(quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

• **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clinica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);
- Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
- Frota própria com 05 veículos de lotação e 03 veículos passeio para apoio;
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veiculo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

• **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 19:00h;

• **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)

1



INFORMES

- 02 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Atendimento psicológico através de convenio com a PUC/PR;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

**VALORES**

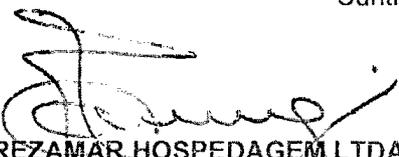
HOSPEDAGEM EM CURITIBA

55,00 (Cinquenta e cinco reais)

**VALIDADE**

Proposta Válida: 30 dias

Curitiba, 29 de Abril de 2016

  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
Cleomar Del Gaspèrin  
Sócio Administrador

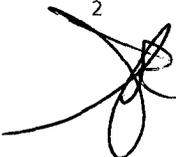
04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA - PR

CURITIBA - PR

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar.terra.com.br](http://cerezamar.terra.com.br)

2  


## A SMS DE CAPANEMA - PR

## ORÇAMENTO

Objeto:

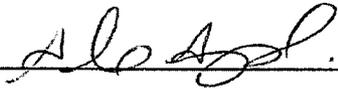
Serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte para os hospitais.

Esta incluso no serviço de diária:

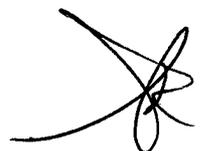
- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.
- Transporte: Da Casa de Apoio a hospitais e Clínicas, ida e volta, no período das 6:00 as 20:00 hs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, seguro de passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante.
- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista. Frutas e água mineral para o paciente em quarto de isolamento
- Hospedagem: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas. Setor de isolamento constituído de quarto para duas pessoas com banheiro individual e cozinha equipada para o preparo da alimentação do paciente conforme sua necessidade (alimentação fornecida pela Casa de Apoio)
- Atendimento de enfermagem 24 horas para o setor de isolamento e situações de urgência e emergência para os demais setores.

Item	Descrição	Valor Unitário
	Serviço de diária com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), hospedagem em quarto coletivo para pacientes e acompanhante e transporte na cidade de Curitiba.	50,00
	Serviço de diária com alimentação, hospedagem em quarto de isolamento com banheiro privativo, atendimento de enfermagem e transporte para pacientes de pós transplante encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Curitiba.	85,00
	Serviço de diária com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), hospedagem em quarto coletivos para pacientes e acompanhante e transporte na Região Metropolitana de Curitiba.	55,00

Curitiba, 03 de maio de 2016

  
Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME

Telefones para contato atualizados: 41 3024-4760; 41 3503-3308; 41 9652-0789



001R007

## apoio licitacao

---

**De:** Central Vale do Ivai <central.apoio@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de maio de 2016 09:47  
**Para:** apoio licitacao  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO  
**Anexos:** proposta capanema.jpg

segue o orçamento

Em 2 de maio de 2016 10:09, apoio licitacao <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

BOM DIA!

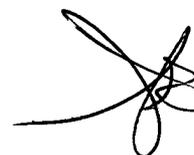
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO?

AGUARDO RETORNO!

***MAICON COITO***

***SETOR DE LICITAÇÕES/MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR***

***(046) 3552-1321***





*Casa de Apoio*  
**Nossa Sra. Aparecida**  
*Compromisso com a saúde de sua família*

*Suzanna*  
(41) 9842-9898

  
(41) 3076-0045 | Agendamos Consultas  
Rua Ernesto de Araújo, 71 - Jardim Botânico  
80210-090 - Curitiba - Paraná

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### ORÇAMENTO

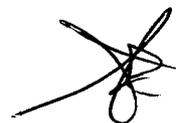
#### 1) OBJETO:

**Serviço de diária com pernoite na cidade de Curitiba.**

Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio com **check-in a partir das 19h00min e check-out até as 18h00min do dia seguinte.**

Está incluso no serviço de diária:

- **Serviço de Recepção**
  - Duas casas no Jardim Botânico, na região central de Curitiba;
  - A casa tem atendimento com recepção das 05h30min às 22h00min;
  
- **Serviço de transporte**
  - Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 06h00min as 20h00min);
  - Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
  - Frota própria com 02 veículos de lotação e 01 veículo passeio para apoio;
  - Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
  - Seguro para os passageiros;
  
- **Serviço de Alimentação**
  - Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de Buffet livre;
  - Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;
  - Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
  - Cozinha para usuários;





*Casa de Apoio*  
**Nossa Sra. Aparecida**  
*Compromisso com o cuidado de sua família.*

*Suzana*  
(41) 9842-9898

(41) 3076-0045 | Agendamos Consulta  
Rua Ernesto de Araújo, 77 - Jardim Botânico  
80210-090 - Curitiba - Paraná

- Horário de funcionamento do setor: Café: das 05h30min as 08h00min; Almoço: das 10h00min às 14h00min; Jantar: das 16h00min as 19h00min;

- **Serviços de Hospedagem e hospitalidade**

-O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso com leitos individuais para cada paciente, com banheiro nos quartos;

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

VALOR DA DIÁRIA: 55,00 REAIS (CINQUENTA E CINCO REIAS) INCLUSO O TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS EM CURITIBA, E HOSPITAIS DE CAMPO LARGO E CAMPINA GRANDE DO SUL.

Curitiba, 03 de MAIO de 2016.

13.140.015/0001-05  
CASA DE APOIO NOSSA  
SENHORA APARECIDA LTDA - ME  
RUA ERNESTO ARAUJO, 77 - BAIRRO  
JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-090  
CURITIBA - PARANÁ

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA/ME

CNPJ 13.140.015/0001-05

Rua Ernesto Araújo, 77

Bairro Jardim Botânico – CURITIBA/PR

FONE: (41) 3076-0045 – [casadeapoionsa@hotmail.com](mailto:casadeapoionsa@hotmail.com)

Responsável: Suzana das Graças do Bonfim

RG: 8.208.385-5

CPF:031.236.989-12

## apoio licitacao

---

**De:** Casa de apoio NOSSA SENHORA APARECIDA - Curitiba PR  
<casadeapoio\_nsa@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de maio de 2016 15:31  
**Para:** apoio licitacao  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO  
**Anexos:** 1.jpeg; 2.jpeg

Boa tarde  
Maicon,

Segue em anexo, desculpe a demora.

At.  
Sabrina Sperandio.

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME**  
Rua Ernesto de Araújo, 77 - CEP 80210-090 Jardim Botânico - Curitiba-PR  
Fone: (41) 3076-0045 / (41) 9770-0872

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME**  
Av. Ademar de Barros, 399 - CEP 83600-000 Jd. Social - Campo Largo/PR  
Fone: (41) 3292-7204 / (41) 9750-4683

---

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
To: casadeapoio\_nsa@hotmail.com  
Subject: ORÇAMENTO  
Date: Mon, 2 May 2016 10:08:44 -0300

JOM DIA!  
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO?  
AGUARDO RETORNO!

**MAICON COITO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**(046) 3552-1321**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Geancarlo Denardin- Secretário Municipal de Saúde

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois o município transporta em média 300 pacientes por mês para Curitiba para Cirurgias e tratamentos de saúde, em especialidade que não são ofertadas aqui, ou em casos mais complicados com gravidade, a grande maioria desses pacientes são pessoas carentes que não possuem renda suficiente para pagar um hotel, hostel ou pensão. Necessitando assim de auxílio dos municípios para se instalar.

4.1.2. Esses locais oferecem o três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, ainda oferecem o transporte da pensão de ida e volta até o local onde os pacientes vão fazer suas consultas, exames ou cirurgias.

4.1.3. São utilizados veículos adaptados para os portadores de necessidades especiais.

4.1.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.1.5. Justifica-se a não adoção do Sistema Registro de Preços na presente contratação, para o fim de possibilitar aditivo de aumento quantitativo da demanda de pacientes prevista na quantidade indicada no quadro abaixo, sendo certo que dada a natureza peculiar dos atendimentos de saúde não é possível prever de forma plena a quantidade de diárias que serão necessárias durante o prazo de vigência contratual. Dessa forma, se adotado o Sistema Registro de Preços, por expressa proibição legal – Art. 12, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 – a Administração não poderá realizar aditivo contratual.

4.2. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA	2.100	DI	55,00



112

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. -TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.			
<b>TOTAL: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais),</b>			

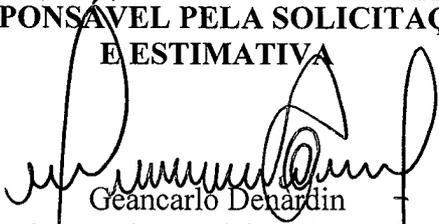
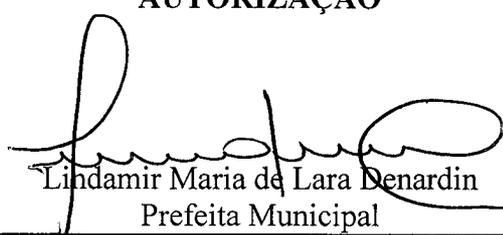
#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa vencedora deverá fornecerá o serviços de pensão completa na cidade de Curitiba-PR.
- 5.2. A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias de ótima qualidade (café da manhã, almoço e jantar); a hospedagem deverá ser em quartos coletivos com alas femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados, esses ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiro adequados para deficientes físicos, rampas de acesso, corredores que passem macas e cadeiras de roda, outras estruturas físicas que contemplem a NBR 9050. Oferecer o transporte de ida e volta da hospedagem até as clínicas e hospitais de Curitiba.
- 5.3. A empresa vencedora deverá oferecer sempre que necessário veículos adaptados para transporte de pessoas com necessidades especiais contendo(elevador para cadeirante).
- 5.4. A empresa vencedora deverá ter disponibilidade de atendimento na cidade de Campo Largo.

#### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Mirian Raquel da Silva Dagostin- Matrícula 1871-1**, funcionária da - Secretaria Municipal de Saúde

Capanema, 07/06/2016

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</b>  Geancarlo Denardin Secretário Municipal de Saúde	<b>AUTORIZAÇÃO</b>  Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal
--	---



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 39  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 17/05/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 39 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 39

Capanema - PR, 17/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 39 encaminhado por Vossa Excelência em 17/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Município de Capanema - PR

## Setor de Licitações

---

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº36/ 2016

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 24/06/2016, com início às 09:00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos



000016  
000014

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.

#### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos )**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000017  
000015

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



1016

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
- 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

#### 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



11/01/19

11/01/17

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu



11/20  
11/18

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
  - b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
    - a.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- 8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. 36/2016  
DATA DE ABERTURA: 36/ 2016 – 09:00min  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº.36/ 2016  
DATA DE ABERTURA: 24/06/2016  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....



11/06/2016  
11/06/2016

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 36/ 2016  
SESSÃO EM 24/06/2016- – 09:00min.

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de data da licitação

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento



1111R22  
1111020

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate,



1111123  
1111121

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
- 11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 11.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11/01/24  
1111022

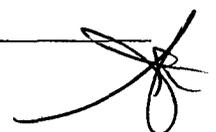
## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar  
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
  - b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
  - c) SICAF;





11/11/2013

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:
- e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



11/11/2016  
11/11/2016

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

### 13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

### 13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



11027  
111025

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



111R028  
1111120

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



00129  
~~00127~~

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

#### 19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá fornecerá o serviços de pensão completa na cidade de Curitiba-PR.

19.2. A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias de ótima qualidade (café da manhã, almoço e jantar); a hospedagem deverá ser em quartos coletivos com



10020  
11/02/20

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

alas femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados, esses ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiro adequados para deficientes físicos, rampas de acesso, corredores que passem macas e cadeiras de roda, outras estruturas físicas que contemplem a NBR 9050. Oferecer o transporte de ida e volta da hospedagem até as clínicas e hospitais de Curitiba.

- 19.3.** A empresa vencedora deverá oferecer sempre que necessário veículos adaptados para transporte de pessoas com necessidades especiais contendo(elevedor para cadeirante).
- 19.4.** A empresa vencedora deverá ter disponibilidade de atendimento na cidade de Campo Largo.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1.** Atender aos itens, 19.1, 19.2, 19,3 e 19,4 das Condições de Execução do Objeto;
- 20.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 20.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 20.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 20.1.7.** Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.
- 20.1.8.** A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 20.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em



11/10/21  
11/10/21

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

20.1.9.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 24. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 24.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

- 25.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 25.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 25.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 25.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas



11/11/2017  
11:00:00

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

- 25.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 25.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 25.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.
- 26.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 26.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 26.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

- 26.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 26.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 26.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 26.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao



111/2023  
111/031

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

- 26.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 26.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**
- b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**
- 26.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 26.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 26.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 26.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 26.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 26.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



1111134

1111132

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 26.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**

**b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

**b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



11/05/2015

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**b.4. Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, quando configurada a inexecução total do contrato.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**27.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**27.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**27.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**27.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**27.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**27.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



1111094

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

##### 28.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



11127  
11105

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**28.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **29. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**29.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **30. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**30.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**30.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**30.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**30.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

**30.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**30.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**30.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**30.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **31. DA FISCALIZAÇÃO**



111036  
111038

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 31.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 31.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.
- 31.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 31.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.
- 31.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.6. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 31.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;
- 31.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
- 31.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 31.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 31.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 31.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 31.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;
- 31.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;
- 31.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 31.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



1111037  
112039

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

e) A satisfação do público usuário.

**31.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**31.12.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**31.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



1111138

111120

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

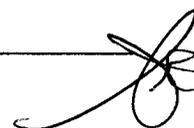
- 32.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 32.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 32.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 32.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 32.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 32.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

### 33. DO FORO

- 33.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 07/06/2016

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





1111030

1110041

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/ 2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/ 2016** , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., .... de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



1117842  
1111110

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.36/ 2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



1110243  
1110041

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 36/ 2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



111044  
111042

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 36/ 2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



111043  
111043

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



11/10/16  
11/10/16

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	36/ 2016
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b></p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



11/11/2017

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



11/11/18  
11/11/18

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VIII  
(MINUTA DO CONTRATO)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**CONTRATO N° .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/ 2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 39/ 2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/ 2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecerá o serviços de pensão completa na cidade de Curitiba-PR.



110249  
111047

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 2.2. A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias de ótima qualidade (café da manhã, almoço e jantar); a hospedagem deverá ser em quartos coletivos com alas femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados, esses ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiro adequados para deficientes físicos, rampas de acesso, corredores que passem macas e cadeiras de roda, outras estruturas físicas que contemplem a NBR 9050. Oferecer o transporte de ida e volta da hospedagem até as clínicas e hospitais de Curitiba.
- 2.3. A empresa vencedora deverá oferecer sempre que necessário veículos adaptados para transporte de pessoas com necessidades especiais contendo (elevador para cadeirante).
- 2.4. A empresa vencedora deverá ter disponibilidade de atendimento na cidade de Campo Largo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



111R50  
~~1111148~~

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.
- 4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
- 4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

##### 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....



00051  
1111049

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.
- 8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



11102152

~~11102150~~

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES
----------





114054  
~~114052~~

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**14.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.1.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



111055  
111053

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Mirian Raquel da Silva Dagostin- Matrícula 1871-1**, funcionária da - Secretaria Municipal de Saúde

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2016.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeita Municipal

Representante Legal  
CONTRATADA



~~000056~~

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

## PARECER JURÍDICO Nº 109/2016

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 36/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

### 1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.311/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e apoio a pacientes do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 03-10;
- IV) Projeto Básico – fls. 11-12;
- IV) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 13;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VIII) Minuta do edital – fls. 15-40;
- VIII) Anexo 01 – fl. 41; Anexo 02 – fl. 42; Anexo 03 – fl. 43; Anexo 04 – fl. 44; Anexo 05 – fl. 45; Anexo 06 – fls. 46/47; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 48/55.

É o relatório.

### 2. PARECER:



~~000057~~

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000053

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do*



~~000059~~

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

*pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*”.

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

## **2.2. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.**

**Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a**



~~000000~~

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 08 de junho de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000061

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 36/2016

Capanema - PR, 08/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE., nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6.311, de 21 de janeiro de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000062

Quinta-Feira, 09 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1121

Página 11 / 159

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUN AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 1.384.775,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 8 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

Valor: em R\$ 139.110,00 (cento e trinta e novem mil e cento e dez reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 8 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Valor: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 8 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 007/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES				
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES	1,00	300.050,44

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 07/2016, é de R\$ 300.050,44 (trezentos mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos oito dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

000062



~~000063~~

## Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/06/2016    Edital nº: 36    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME  
04.254.088/0001-29  
AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO  
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 36), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**04.254.088/0001-29**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.**

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ



000064  
7

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2016    Edital nº: 36    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME  
21.918.061/0001-02  
AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO  
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 36), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

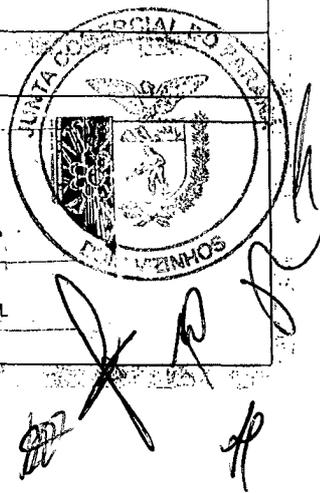
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEILA APARECIDA DA ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) HERMINIO DA ROCHA	(mãe) NELGA KIEKOW DA ROCHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1969	IDENTIDADE (número) 4.420.068-6	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 619.981.099-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CONCORDIA			NÚMERO 384
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85575000
MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LEILA APARECIDA DA ROCHA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG			NÚMERO 1125
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM BOTANICO		CEP 80210000
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leiladarocha@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590603 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PENSÕES - ALOJAMENTO.		
<p>Secretaria Municipal do Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 14/06/2015</p> <p><b>LUCIANO DOROCHOWICZ</b> RG: 10.219.620-3 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leila Aparecida da Rocha</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 11/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Dilso Bachi</i> RG 4799.578-7 / PR AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS 19/02/15	AUTENTICAÇÃO	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB NÚMERO: 41107732401 Protocolo: 15/107734-7, DE 18/02/2015</p> <p><i>Libertad Bogus</i></p> <p>LEILA APARECIDA DA ROCHA</p> <p>LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>	



010067



# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0773240-1	<b>CNPJ</b> 21.918.061/0001-02	<b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 19/02/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 16/02/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 1125, JARDIM BOTANICO, CURITIBA, PR, 80.210-000			
<b>Objeto</b> Pensões- Alojamento; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 19/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> LEILA APARECIDA DA ROCHA Identidade: 44200686, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		<b>CPF:</b> 619.981.099-68 <b>Regime de Bens:</b> Não Informado	

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de junho de 2016

16/431050-9



*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BÓGUS  
SECRETARIA GERAL

Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 21 de Junho de 2016

LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

*[Handwritten signatures and initials]*

# LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME

CASA DE APOIO PARANÁ

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico

Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Endereço eletrônico: leiladarocha@hotmail.com

090068

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

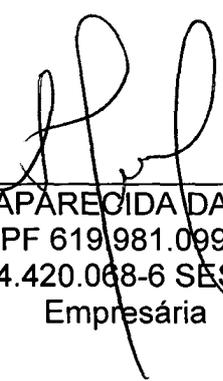
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2016

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema-PR, 23 de Junho de 2016.

  
LEILA APARECIDA DA ROCHA  
CPF 619.981.099-68  
RG 4.420.068-6 SESP/PR  
Empresária

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D' OESTE - PR  
Rua Francisco Debertoli, 667 - Centro - Tel: (46) 3634-1162

Selo nº 10.979.3343, Controle: #2Lp.LpBS

Consulte em <http://funarbof.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LEILA APARECIDA DA ROCHA. Dou fé.

São Jorge D Oeste-Paraná, 23 de Junho de 2016.

Em Testº da Verdade

Maurício Basso  
Empregado Juramentado

# **LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME**

000089

**CASA DE APOIO PARANÁ**

**Pensões (Alojamento)**

**Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico**

**Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727**

**CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02**

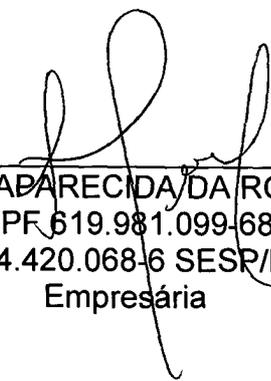
**Endereço eletrônico: leiladarocha@hotmail.com**

## **ANEXO V**

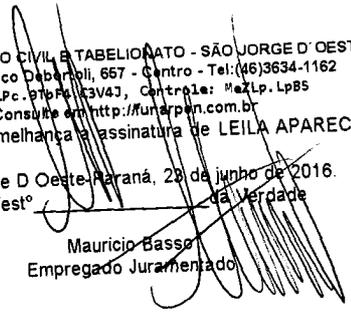
### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME** CNPJ nº **21.918.061/0001-02** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 23 de Junho de 2016.

  
LEILA APARECIDA DA ROCHA  
CPF 619.981.099-68  
RG 4.420.068-6 SESP/PR  
Empresária

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D' OESTE - PR  
Rua Francisco Debernoli, 657 - Centro - Tel: (46)3634-1162  
Selo ndLpC. 976PR123V43, Controle: #xLp.Lp8S  
Consulte em <http://funarppm.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de LEILA APARECIDA DA  
ROCHA. Dou fé.  
São Jorge D Oeste-Paraná, 23 de junho de 2016.  
Em Teste da Verdade

  
Mauricio Bassa  
Empregado Juramentado







000070

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 MUNIR RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5989273-8 SESP PR

CPF  
 020.325.279-95 DATA NASCIMENTO  
 01/01/1978

MARCOLINO RODRIGUES  
 DOS SANTOS  
 LOURDES LAZARETTI DAL  
 PONTE LIMA

REGISTRO  
 02859395860

VALIDADE  
 10/09/2018

VALIDADE  
 03/02/1998

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 796247174

VALOR DO ANUENCIO  
 796247174

BRASIL - PR  
 10/05/2013

7314125817  
 73364281370

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, *14 de 10/16*

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
 CPF: 082.405.659-05

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Initials]

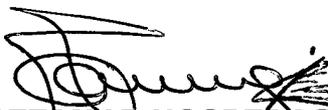
PROCURAÇÃO

Ao  
Município de Capanema - PR  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2016**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.254.088/0001-29, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **Cleomar Del Gasperin**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **4.026.980-0** e CPF n.º **624.297.369-34**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Munir Rodrigues dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **5.989.273-8** e CPF n.º **020.325.279-95**, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda.**, perante o Município de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/06/2016.

  
Curitiba, 16 de junho de 2016.

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

**04.254.088/0001-29**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.**

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Capanema - PR  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Curitiba, 16 de junho de 2016.

  
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**

Cleomar Del Gasperin  
RG 4026980-0  
CPF 624.297.369-34  
Sócio Administrador

**04.254.088/0001-29**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.**

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)



000073

**Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.**  
**CNPJ: 04.254.088/0001-29**  
**Sétima Alteração de Contrato Social**  
**NIRE: 412.0448332.1**

**Cleomar Del Gasperin**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd. Primavera - CEP: 85502-190, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.812.246-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - CEP: 80210-000, sob o nome empresarial de “**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**”, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010 e sexta alteração de contrato social registrado sob nº 20130556068, por despacho em sessão de 29/01/2013; resolvem de comum acordo, alterar pela sétima vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Os ramos de atividade da empresa passam a ser: Hotel; pensão com serviço de alimentação, transportes rodoviário de Passageiro (Não Regular), Comercio varejista de balas, bombons e semelhantes, restaurante e similares.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Terceira:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula Quarta:** Decidem ainda os sócios, consolidar o contrato social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

**Cleomar Del Gasperin**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de

**CONTRATO SOCIAL**  
Cartão que a presente escritura e reprodução  
fidel do documento original no foi arquivado  
em 16 JUN 2016  
Lei: 13.228 de 18/07/2001  
CARTÓRIO DO CAJURU  
FONE/FAX 3262-3553  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CURITIBA  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FIG58066

*(Handwritten signatures and initials)*

**Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.**  
**CNPJ: 04.254.088/0001-29**  
**Sétima Alteração de Contrato Social**  
**NIRE: 412.0448332.1**

Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd. Primavera - CEP: 85502-190, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.812.246-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - CEP: 80210-000, sob o nome empresarial de “**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**”, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010 e sexta alteração de contrato social registrado sob nº 20130556068, por despacho em sessão de 29/01/2013; conforme condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação social de **Cerezamar Hospedagem Ltda – Me.**

**Cláusula Segunda:** A sede e foro da empresa localizam-se Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - Curitiba/PR, CEP: 80210-000.

**Cláusula Terceira:** A presente sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Hotel; pensão com serviço de alimentação, transportes rodoviário de Passageiro (Não Regular) e Comercio varejista de balas, bombons e semelhantes, restaurantes e similares.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 15 de Janeiro de 2001.

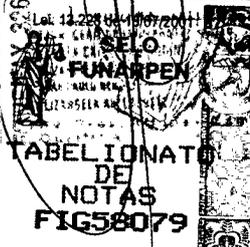
**Cláusula Quinta:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado em moeda corrente do País, neste ato entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Cleomar Del Gasperin	91.000	91.000,00
Dulce Rufatto Viola	9.000	9.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé.  
 C/ CARAJURU

CARAJURU  
 3362-3563

16 JUN 2016



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

**Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.**  
**CNPJ: 04.254.088/0001-29**  
**Sétima Alteração de Contrato Social**  
**NIRE: 412.0448332.1**

**Cláusula Sexta:** A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelos sócios: Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola aos quais competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representações ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedados seus empregos sob quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Oitava:** Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VIII e Art. 1.076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**Cláusula Nona:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**Cláusula Décima:** Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Décima Primeira:** O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça: não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 24 (vinte e quatro) meses, prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusiva perante o Registro de Comércio.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal, quanto à sua capacidade jurídica.

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

16 JUN. 2016

3262-3553

13/26/05/13/77201

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FIG58078

Escritório PR. 743

*Handwritten signatures and initials:*

RR

h

H

000076  
4

**Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.**  
**CNPJ: 04.254.088/0001-29**  
**Sétima Alteração de Contrato Social**  
**NIRE: 412.0448332.1**

**Cláusula Décima Segunda:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

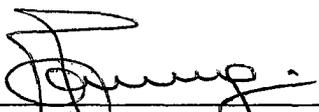
**Cláusula Décima Terceira:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Quarta: DESEMPEDIMENTO:** Os sócios administradores Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011,§ 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 11 de Dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Cleomar Del Gasperin

  
\_\_\_\_\_  
Dulce Rufatto Viola

**T-E-S-T-E-M-U-N-H-A**

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Teixeira Kulig

  
\_\_\_\_\_  
Itaciana R. dos Santos.  
RG. 5.558.534-2/PR

AUTENRGA 4976.907/PR  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.  
CARTÓRIO DO CAJURU

**Este contrato foi elaborado por Ricardo T. Kulig RG 4.976.907/PR**

CARTÓRIO DO CAJURU  
FONE/FAX 3262-3553

16 JUN 2016  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS FIG58077

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2015  
SOB NÚMERO: 20147182174  
Protocolo: 14/718217-4, DE 16/12/2014  
Empresa: 41 2 0448332 1  
CEREZAMAR, HOSPEDAGEM LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





000077

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0448332-1	CNPJ 04.254.088/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/01/2001	Data de Início de Atividade 15/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 290, JARDIM BOTANICO, CURITIBA, PR, 80.210-000			
Objeto Social HOTEL <input type="checkbox"/> PENSÃO COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO (NÃO REGULAR) <input type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES <input type="checkbox"/> RESTAURANTE			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DULCE RUFATTO VIOLA 627.759.959-34	9.000,00	SOCIO	Administrador
CLEOMAR DEL GASPERIN 624.297.369-34	91.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 05/01/2015	Número: 20147182174	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 02 de maio de 2016

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

16/192810-2



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

**078 CAJURU**

**03 MAIO 2016**

Cartório do Cajuru  
Fone/Fax 3262-3553

Lei: 13.276 de 18/07/2009

**FUNARRE**

**FABELIGNATO DE NOTAS FIA39796**

763

*[Handwritten signatures and initials]*



000078

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/06/2016    Edital nº: 36    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME  
04.254.088/0001-29  
AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO  
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 36), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

~~000079~~

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.918.061/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE APOIO PARANA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO OMAR SABBAG</b>	NÚMERO <b>1125</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.210-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BOTANICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3534-1352</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **14:47:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~000000~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME  
CNPJ: 21.918.061/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:40:32 do dia 21/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2016.

Código de controle da certidão: **3269.A560.8566.326D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

~~000031~~

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21918061/0001-02  
**Razão Social:** LEILA APARECIDA DA ROCHA ME  
**Nome Fantasia:** CASA DE APOIO PARANA  
**Endereço:** AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2016 a 04/07/2016

**Certificação Número:** 2016060507233616239098

Informação obtida em 21/06/2016, às 14:42:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*(Handwritten signatures and initials)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~000032~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME**  
CNPJ: **21.918.061/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:40:32 do dia 21/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2016.

Código de controle da certidão: **3269.A560.8566.326D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014851868-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.918.061/0001-02**

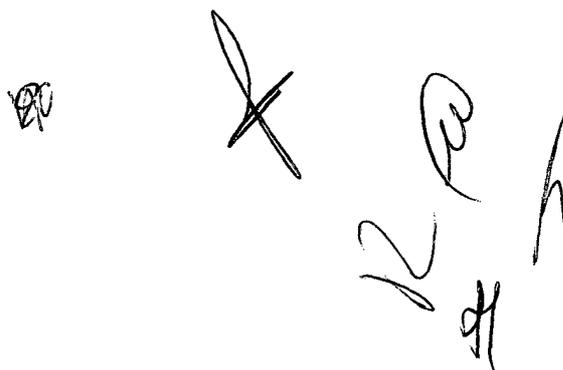
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

000034

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME

**CNPJ:** 21.918.061/0001-02

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 713006-6

**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 156094/2016

EMITIDA EM: 15/06/2016

VÁLIDA ATÉ: 12/10/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: ACEF978C.D0EE.45E4-4.824F.6F12.94DD.8D85-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

010035

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

LEILA APARECIDA DA ROCHA ME.

CNPJ.21.918.061/0001-02. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de junho de 2016.

Handwritten signature of Mauri Tozo

MAURI TOZO Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: FERNANDA

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

000036



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ  
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
- VARA DE EXECUÇÕES PENAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME  
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME  
SUBSTITUTA

### CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada ,  
que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos  
Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de  
10/09/97), dêles, **\*\* NADA CONSTA \*\***, nos últimos **\*\* 5 (CINCO) ANOS \*\***, até o dia  
16/06/2016, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

**LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME**

(21.918.061/0001-02)

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado  
do Paraná ao(s) vinte e três (23) dia(s) de junho (6) do ano de 2016.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001  
Selo: R3jcw . cko3X . nL5Ck Controle: XRyDx . DKk33  
Confira a validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Lei nº 11.960 de 16/12/97  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 28,20 ) + R\$ 2,20 Selo FUNARPEN  
Emitida por: Silvio Furquim

Lei: 13.226 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fé

23 JUN. 2016

LUIZ ALBERTO NAME  
TITULAR

LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular  
MAURICIO BASSO

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.918.061/0001-02  
Certidão nº: 60082858/2016  
Expedição: 21/06/2016, às 14:42:19  
Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# **LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME**

000068

**CASA DE APOIO PARANÁ**

**Pensões (Alojamento)**

**Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico**

**Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727**

**CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02**

**Endereço eletrônico: leiladarocha@hotmail.com**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 36/ 2016**

**LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº21.918.061/0001-02 por intermédio de seu representante legal, a Sra. LEILA APARECIDA DA ROCHA portadora do documento de identidade RG nº 4.420.068-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº619.981.099-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema-PR, 23 de Junho de 2016.

  
LEILA APARECIDA DA ROCHA  
CPF 619.981.099-68  
RG 4.420.068-6 SESP/PR  
Empresária

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE - PR  
Rua Francisco D'Abortoli, 657 - Centro - Tel:(46)3634-1162  
Selo nº1Pc.9104.4.C3V43, Controle: #e21p.Lp85  
Consulte em <http://funarpdn.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de LEILA APARECIDA DA  
ROCHA. Dou fé.  
São Jorge D Oeste-Paraná, 23 de junho de 2016.  
Em Teste

Mauricio Bassol  
Empregado Juramentado



# **LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME**

000039

**CASA DE APOIO PARANÁ**

**Pensões (Alojamento)**

**Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico**

**Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727**

**CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02**

**Endereço eletrônico: leiladarocha@hotmail.com**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 36/2016**

**LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02 por intermédio de seu representante legal, a Sra. LEILA APARECIDA DA ROCHA portadora do documento de identidade RG nº 4.420.068-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 619.981.099-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 23 de Junho de 2016.

  
LEILA APARECIDA DA ROCHA  
CPF 619.981.099-68  
RG 4.420.068-6 SESP/PR  
Empresária

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D' OESTE - PR  
Rua Francisco D'Albortoli, 657 - Centro - Tel:(46)3634-1162  
Selo nº 1Pc. 97184. C3V4J - Controle: MaZLp. Lp85  
Consulte em <http://municipen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de LEILA APARECIDA DA  
ROCHA. Dou fé.  
São Jorge D Oeste Paraná, 23 de junho de 2016.  
Em Teste

Maurício Basso  
Empregado Intermitente



# **LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME** ~~090090~~

**CASA DE APOIO PARANÁ**

**Pensões (Alojamento)**

**Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico**

**Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727**

**CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02**

**Endereço eletrônico: leiladarocha@hotmail.com**

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

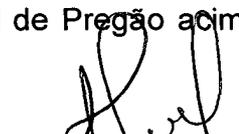
#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº

**36/ 2016**

#### **2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO**

Por este instrumento, a empresa **LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, com sede à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Empresária, a Sra. **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.420.068-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 619.981.099-68, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

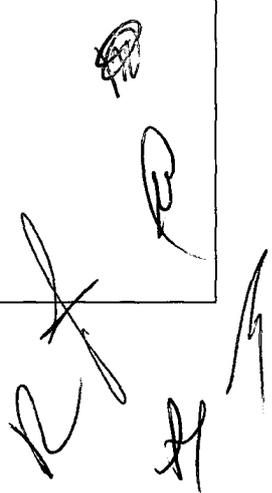
  
\_\_\_\_\_  
**LEILA APARECIDA DA ROCHA**

**RG 4.420.068-6 SESP/PR**

**CPF 619.981.099-68**

  
\_\_\_\_\_  
**LEILA APARECIDA DA ROCHA**

**Empresária**



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.254.088/0001-29 Fornecedor : CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME  
Endereço : AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 - JARDIM BOTÂNICO - Curitiba/PR - CEP 80210-000  
Inscrição Estadual: Isenta Contador:

E-mail: cerezamar@terra.com.br  
Telefone: (41) 3087 - Fax: (41) 3362 - Celular:  
Telefone contador:

Representante: CLEOMAR DEL GASPERIN CPF: 624.297.369-34 RG: 4026980-0  
Endereço representante: RUA DR JOÃO SKALSKI 50 AP2 - JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA/PR - CEP 80210-030  
E-mail representante: cleomardelgasperin@gmail.com

Telefone representante: 41 3087 4327

Banco: 1 - BB Agência: 1244-0 - VISCONDE - CURITIBA/PR Conta: 20861-2 Data de abertura: 27/04/2009

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. -TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.	2.100,00	DI	55,00	cerezamar	55,00	115.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 115.500,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 115.500,00

Validade da proposta: 60 dias

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME  
CNPJ: 04.254.088/0001-29

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 21.918.061/0001-02    **Fornecedor:** LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME    **E-mail:** leiladarocha@hotmail.com  
**Endereço:** AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 - JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR - CEP 80210-000    **Telefone:** (41) 3362-9283    **Fax:**    **Celular:** (46) 9914-1727  
**Inscrição Estadual:** ISENT0    **Contador:** ILDOMAR RAGNINI    **Telefone contador:** (46) 3534-1293  
**Representante:** LEILA APARECIDA DA ROCHA    **CPF:** 619.981.099-68    **RG:** 44200686  
**Endereço representante:** RUA CONCORDIA 384 APT0 01 - CENTRO - SÃO JORGE D'OESTE/PR - CEP 85575--00    **Telefone representante:** (46) 9914-1727  
**E-mail representante:** leiladarocha@hotmail.com  
**Banco:** 1 - BB    **Agência:** 3007-04 - ROCKEFELLER - CURITIBA/PR    **Conta:** 40264-8    **Data de abertura:** 21/05/2015

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. -TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.	2.100,00	DI	55,00	LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME	54,99	115.479,00

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** 115.479,00  
**TOTAL DA PROPOSTA :** 115.479,00

Validade da proposta: 60 dias

LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME  
CNPJ: 21.918.061/0001-02

**21.918.061/0001-02**

**LEILA APARECIDA  
DA ROCHA - ME**

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125  
Jardim Botânico

80.210-000 - Curitiba - PR



Município de Capanema - 2016  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 36/2016

~~090033~~

Página:1

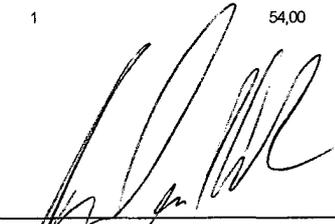
Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES

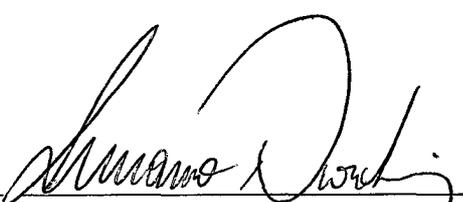
Lote: 0001 Item: 0001 HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA Marca/Modelo: Quantidade: 2.100,00

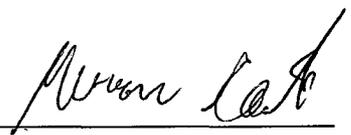
PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO:

- FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE;
- SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050.
- TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES);
- DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.

Fornecedor	64299	LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME	LEILA APARECIDA DA ROCHA -	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		54,99		
1		53,99		
Fornecedor	1746	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME	CEREZAMAR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		55,00		
1		54,00		

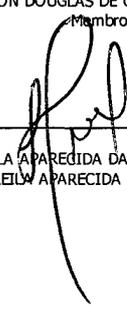
  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
Pregoeiro

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Membro

  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME  
CLEOMAR DEL GASPERIN

  
LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME  
LEILA APARECIDA DA ROCHA



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

### Pregão 36/2016

Data abertura: 24/06/2016

Data julgamento: 24/06/2016

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 04.254.088/0001-29		CNPJ: 21.918.061/0001-02	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA	DI	2.100,00	54,00	CEREZAMAR	53,99 * LEILA APARECIDA DA
IDADE DE CURITIBA - PR PARAPACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. - TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.						
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			113.379,00			

CNPJ: 04.254.088/0001-29 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02 - LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



# Município de Capanema - 2016

## Classificação por Fornecedor

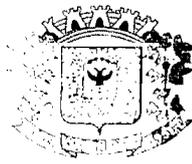
### Pregão 36/2016

~~000035~~

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 64299-1 LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME				CNPJ: 21.918.061/0001-02	Telefone: (46) 3534-1352	Status: Classificado	113.379,00	
Representante: 64300-9 LEILA APARECIDA DA ROCHA								
Lote 001 - Lote 001							113.379,00	
001	32687 HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE C	DI	2 100,00	Classificado	LEILA APARECIDA DA ROCHA	53,99	113.379,00 *	
URITIBA - PR PARAPACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. - TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO								
<b>VALOR TOTAL:</b>							113.379,00	

*[Handwritten signatures and initials]*



000036

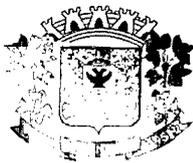
## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 036 - Pregão

Aos vinte e quatro dias de junho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 036, que tem por objeto o a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME, LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME, LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME respectivamente Cleomar Del Gasperin, Leila Aparecida Da Rocha. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E	LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME	DI	2.100,00	53,99	113.379,00



~~000037~~

# Município de Capanema – PR

## Setor de Licitações

	<p>JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR</p>					
--	---	--	--	--	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*



~~000038~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	PARA CADEIRANTES); DISPONIBILIDADE E DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.						
TOTAL							113.379,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. O representante da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA – ME manifestou interesse de interpor recurso contra a classificação da empresa LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME tendo vista o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do projeto básico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
Gilson Amâuri  
Huber  
Membro  
555.119.969-04

  
Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro  
082.405.659-05

  
Maicon Douglas De  
Castro Coito  
Membro  
078.018.429-79

  
Roselia Kriger  
Becker Pagani  
Membro  
632.258.249-68

  
CEREZAMAR  
HOSPEDAGEM LTDA -  
ME  
04.254.088/0001-29  
Cleomar Del Gasperin  
624.297.369-34

  
LEILA APARECIDA  
DA ROCHA - ME  
21.918.061/0001-02  
Leila Aparecida Da  
Rocha  
619.981.099-68



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCIANO DOROCHOWICZ ILUSTRÍSSIMO  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**

Assunto: Recurso

Pregão Presencial nº. 36/2016 – Hospedagem com pensão completa  
/Transporte de pacientes.

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/00001-29, com sede na Av. Pref. Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico – Curitiba –PR, por intermédio de seu representante, vem a presença de Vossa Senhoria, nos termos do Art. 11, XVII do Decreto nº. 3.555/2000 , c/c 15.1 do Edital PP 36/2016, apresentar

### **RECURSO**

Em relação julgamento proferido pelo Pregoeira e Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº. 36/2016, sessão realizada em 24/06/2016, requerendo seu regular processamento, com o consequente acatamento, conforme a seguir aduzido

**Processo: 1095/2016**

**Data: 29/06/2016 Hora: 03:17**

**Assunto:**

**PROCESSO LICITATORIO Versao: 1**

**Requerente:**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA M**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [ccrezamar@terra.com.br](mailto:ccrezamar@terra.com.br)



### 1. Da tempestividade:

Impõe inicialmente em reconhecer a tempestividade do presente recurso, vez apresentado no prazo de 03 (três) dias após sessão de julgamento e manifestação recursal, conforme previsto item 15.1 do edital.

### 3. DAS RAZÕES:

#### 3.1 Das exigências editalícias e o não atendimento pela proponente vencedora

Em que pese o pregoeiro e equipe de apoio considerar a proponente LEILA APARECIDA DA ROCHA habilitada e vencedora do certame, fato é que essa habilitação ocorreu de modo equivocado, vez que não atende as condições previstas no instrumento convocatório.

Predomina a máxima no âmbito da jurisprudência e doutrina administrativa pátria, que "o edital é a lei entre as partes". O referido brocardo, emana do princípio da vinculação ao edital, que disciplina em sua essência, que a totalidade dos atos que conduzem um procedimento licitatório, estão subordinados ao regramento consignado no edital.

Pode-se afirmar que o edital é ato normativo próprio editado pela Poder Público, no âmbito das esferas de governo, com intuito de disciplinar o processamento da Licitação, vinculando a administração e proponentes, sendo este regramento submisso a estrita observância a lei e aos princípios constitucionais.

Na lição de Bandeira de MELLO, "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame [...]".<sup>1</sup>

Deste modo, tendo em vista que a administração pública, em decorrência de haver selecionado as regras editalícias, esta totalmente vinculada ao seu conteúdo. Observa-se que o referido entendimento possui expressa previsão no bojo do art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

*"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

Corroborando o art. 3º da Lei 8.666/93:

*Art. 3º **A licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios** básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

Assim, o correto e necessário atendimento o edital do processo licitatório constitui em instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir o conteúdo fixado no instrumento convocatório, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação, colidindo com princípios que norteiam a atividade administrativa.

Ressalta-se que as cláusulas editalícias permanecem hígidas, já que não foram objeto de qualquer impugnação, de modo que devem ser cumpridas pelas proponentes participantes.

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**, 18ª ed., São Paulo: Malheiros, 2005, p. 500.

O edital elaborado pelo duto Pregoeiro e Equipe de apoio trouxe em seu **PROJETO BÁSICO** as **"CONDIÇÕES BÁSICA"** para que a proponente esteja apta a executar os serviços contratados.

Neste sentido PREVIU:

<b>Nome do Produto ou Serviço</b>
HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E <b>OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050.</b> <b>-TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA)</b> DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, <b>EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES);</b> - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

[...]

5.2. A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias de ótima qualidade (café da manhã, almoço e jantar); a hospedagem deverá ser em quartos coletivos com alas femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados, esses ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiro adequados para deficientes físicos, rampas de acesso, corredores que passem macas e cadeiras de roda, outras estruturas físicas que **contemplem a NBR 9050**. Oferecer o transporte de ida e volta da hospedagem até as clínicas e hospitais de Curitiba.

5.3. A empresa vencedora deverá oferecer sempre que necessário **veículos adaptados para transporte de pessoas com necessidades especiais contendo(elevador para cadeirante).**

[...]

Com se observa, a proponente deve cumprir várias exigências, tais como: 1) Realizar o Transporte ida e volta (ou que presume que possua veículo e esteja autorizado a realizar tal transporte); 2) Possui veículo Adaptado a portador de necessidades especiais 3) atendimento acessibilidade NBR 9050, dentre outros.

**3.1.1 Dos Serviços de Transporte – Ausência de veículos – Ausência de registro na URBS – Ausência de Veículo com acessibilidade – IMPOSSIBILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO.**

Sem a necessidade de uma apurada interpretação, facilmente se observa que a proponente de possuir veículos para transporte dos passageiros encaminhados para o necessário tratamento de saúde, a saber:

Pois bem, fato é que a proponente LEILA APARECIDA DA ROCHA –ME além de não possuir veículo para transporte (aqui nem se cogitando aquele com elevador) **SEQUER POSSUI REGISTRO NA URBS**, de modo que mesmo que possuísse veículos de sua propriedade, não poderia efetuar qualquer transporte já que não possui autorização para tanto.

Do contrário, teríamos a execução irregular de um serviço cuja autorização é obrigatória sob pena de configuração de transporte ilegal de passageiros.

No âmbito do Município de Curitiba, o transporte remunerado de Passageiros é regulado pelo DECRETO nº. 014/2003, “Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento”.

O Art. 1º é claro ao exigir o registro junto a URBS:

Art. 1º O transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento, **depende de prévio registro junto à URBS** e fica sujeito às disposições do presente Decreto.

A confirmação do exposto é facilmente observada pela simples consulta ao cadastro de prestadores de transporte de passageiros de Curitiba, disponível no site da URBS - Urbanização de Curitiba S.A -

<http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/transporte/fretamento/prestadores>. Aliás, esta consulta deve ser uma conduta promovida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, eis que não foi exigida a apresentação da documentação no momento da abertura do certame.

## Prestadores de serviço

Transporte

### Prestadores

Empresa	Telefone	Veiculos
(...)		
LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME	3276-1073	1 (visualizar frota)
LEANDRO CASSIO VEDAN ME	3276-1073	1 (visualizar frota)
LEITUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	991-1577	1 (visualizar frota)
LELEMAR TRANSPORTES LTDA	3276-1073	1 (visualizar frota)
LEITE MAR A CORSO ME	991-1077	1 (visualizar frota)

(...)

CENTRAL BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA ME	3087-4300	1 (visualizar frota)
CENTRAL DE SERVIÇOS CALI DIVAI LTDA	96-1077	2 (visualizar frota)
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME	3087-4300	5 (visualizar frota)

Apenas para esclarecimento, informa-se que o cadastro é disponibilizado em ordem alfabética, de modo que a nome da proponente LEILA APARECIDA DA ROCHA –ME deveria constar logo após o cadastro de LEANDRO CASSIO VEDAN-ME.

Ainda, observa-se que ao lado do cadastro é possível inclusive se constatar o número de veículos cadastrados (verificando, tipo, marca, modelo e nº de passageiro).

Nem se cogite que a empresa poderia "TERCEIRIZAR / SUB-LOCAR" o transporte dos passageiros visto que a CLAUSULA QUARTA – ITEM 4.1.7 DA MINUTA DO CONTRATO impede terceiros executem o serviço objeto do pregão.

**4.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

[...]

**4.1.7. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, por qualquer forma, NEM MESMO PARCIALMENTE, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA**

Com efeito, é fato inconteste que a proponente LEILA APARECIDA DA ROCHA –ME, além de não possuir veículos conforme exigido no edital, não possui o necessário registro da URBS.

Caso reste dúvida ainda ao Pregoeiro quando a existência de tais veículos, bem com seu registros (os quais com exposto podem ser consultado no site da URBS) pode simplesmente requerer a proponente vencedora que apresente: 1) Documentos dos Veículos de sua propriedade; 2) Registro da Urbs em que conste tais veículos; 3) Comprovação do veículo com acessibilidade.

Com efeito, a sua inabilitação é medida que se impõe.

**3.1.2 Das demais exigências – Condições Básicas para prestação dos Serviços:**

Considerando o clarificado descumprimento das exigências editalícias em relação ao transporte dos pacientes, a presente argumentação é efetiva em razão da eventualidade.

Tal com solicitado no pedido de esclarecimento, algumas das previsões do edital, dentre elas **(Instalações Físicas e Sanitárias NBR 9050 – mais de 74 páginas relativos a Acessibilidade a edificações, mobiliário, etc); SÃO IMPOSSIVEIS DE SE COMPROVAR DOCUMENTALMENTE, MAS SOMENTE MEDIANTE INSPEÇÃO IN LOCO / VISTORIA.**

Em não sendo inabilitada a proponente pela falta de registro na URBS e propriedade de veículos - o que efetivamente não se acredita - a referida inspeção se faz necessária já que o atendimento as demais exigências são impossíveis via documental, restando assim **ponto obscuro em relação a capacidade operacional da empresa vencedora.**

Acerca desta suposta “faculdade de diligenciar” Marçal Justen Filho (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005*) ensina que:

“não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória”

Ainda, Edgar Guimarães (*in diligências na Licitações, 2008*), informa que “a promoção de diligências poderá ser fruto de um provocação de terceiros, mediante requerimento de um ou mais licitantes, como ocorrer por iniciativa da própria entidade licitadora, iniciando-se, assim, de ofício”.

Assim, em **não se inabilitando a empresa pela comprovada ausência dos documentos de AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES, bem como de propriedade de veículos (aqui nem se cogitando com acessibilidade)** é necessário para realização de inspeção, o que desde logo se requer para comprovação de que a

proponente participante e declarada vencedora efetivamente atende ao que é exigido como condição para prestação dos serviços.

#### 4. DO PEDIDO

Considerando o exposto, requer o conhecimento do presente Recurso por tempestivo, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para o fim de:

1. Inabilitar a proponente LEILA APARECIDA DA ROCHA –ME, para o LOTE 01 - visto que não atendente os requisitos mínimos para prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial nº. 36/2016, conforme Projeto Básico;
2. Caso o Pregoeiro e Equipe de Apoio entendam que a consulta a site URBS - Urbanização de Curitiba S.A, onde constam todos os prestadores cadastrados bem os veículos autorizados a efetivar o transporte de passageiros, não seja suficiente, requer desde logo seja intimada a proponente vencedora LEILA APARECIDA DA ROCHA para que comprove 1) Possuir o registro junto a URBS; 2) Possuir tais veículos cadastrados na URBS; 3) Possui veículos com acessibilidade.
3. Em não sendo inabilitada a proponente, que seja realizada inspeção *in loco* na sede da proponente LEILA APARECIDA DA ROCHA –ME para fins de comprovação dos atendimento aos demais requisitos (a ex. da NBR9050 – projeto básico).

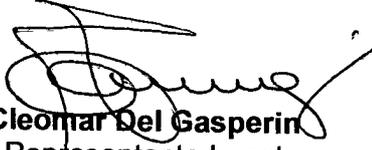
Neste termos.

Pede Deferimento.



~~000108~~

Curitiba, 28 de junho de 2016.

  
Cleomar Del Gasperin  
Representante Legal

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG N° 290  
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000

CURITIBA - PR

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)



000188

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**INTIMAÇÃO**

Intimada:

**LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME**

**21.918.061/0001-02**

**AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM**

**BOTANICO CIDADE/UF: Curitiba/PR**

Tendo em vista o Recurso Administrativo protocolado pela empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA** na data de 29 de junho de 2016 sob nº 1095, referente à classificação da empresa intimada no processo de Pregão Presencial nº 036/2016, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, e considerando a necessidade da observância do princípio do contraditório, encaminho-vos cópia do referido recurso para vosso conhecimento e **INTIMO** para que querendo apresente suas **CONTRARRAZÕES** às alegações da recorrente.

Capanema, Estado do Paraná, 1º de julho de 2016.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro

00110

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 36303151 - AC CAPANEMA

CAPANEMA - PR  
CNPJ....: 34028316445229 Tel.: -  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CAPANEMA  
CNPJ/CPF.....: 75972760000160  
Doc. Post.....: 189992365  
Contrato...: 9912320186 Cod. Adm.: 13099191  
Cartao...: 66270405

Movimento..: 04/07/2016 Hora.....: 11:20:38  
Caixa.....: 76169849 Matrícula...: 85624748  
Lancamento.: 030 Atendimento: 00020  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1164617157

DESCRICAO QTD. PRECO (R\$)  
CARTA COMERCIAL A F 1 12,60+  
Valor do Porte(R\$)...: 4,00  
Cep Destino: 85601-000 (PR)  
Peso real (G).....: 123  
OBJETO.....: J0968224037BR

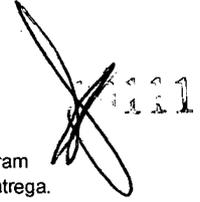
PE - 0  
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30  
REGISTRO NACIONAL...: 4,30  
COMBO SEDEX CONTRAT 1 38,67+  
Valor do Porte(R\$)...: 34,36  
Cep Destino: 98910-000 (RS)  
Peso real (KG).....: 0,037  
Peso Tarifado.....: 0,037  
OBJETO.....: DV260312607BR

PE - 7 ED - S ES - N  
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30  
Valor AdValoren.....: 0,01  
Valor Declarado(R\$)..: 76,00  
COMBO SEDEX CONTRAT 1 22,54+  
Valor do Porte(R\$)...: 18,23  
Cep Destino: 80420-010 (PR)  
Peso real (KG).....: 0,361  
Peso Tarifado.....: 0,361  
OBJETO.....: DV260312615BR

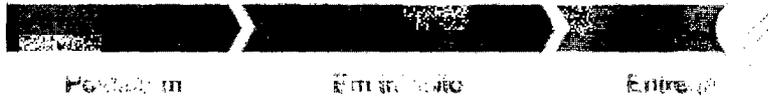
PE - 4 ED - S ES - S  
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30  
Valor AdValoren.....: 0,01  
Valor Declarado(R\$)..: 76,00  
COMBO SEDEX 10 1 32,22+  
Valor do Porte(R\$)...: 27,90  
Cep Destino: 80210-000 (PR)  
Peso real (KG).....: 0,072  
Peso Tarifado.....: 0,072  
OBJETO.....: SB297501881BR

PE - 1 ED - S ES - S  
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30  
Valor AdValoren.....: 0,02  
Valor Declarado(R\$)..: 76,00

**SB297501881BR**



O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
05/07/2016 09:51 Curitiba / PR

- 05/07/2016 09:51 **Objeto entregue ao destinatário**  
Curitiba / PR
- 05/07/2016 08:36 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
Curitiba / PR
- 05/07/2016 06:53 **Objeto encaminhado**  
de Unidade Operacional em Curitiba / PR para Unidade de Distribuição em Curitiba / PR
- 04/07/2016 12:54 **Objeto encaminhado**  
de Agência dos Correios em Capanema / PR para Unidade Operacional em Curitiba / PR
- 04/07/2016 11:20 **Objeto postado**  
Capanema / PR

**De:** Cerezamar <cerezamar@terra.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de julho de 2016 15:18  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** urbs  
**Anexos:** capanema06072016\_0000.pdf

Boa Tarde, em anexo oficio da URBS.

Favor confirmar o recebimento.

Ana Barros

Financeiro

Casa de Apoio Ideal

Cerezamar Hospedagem Ltda.

Av. Pref. Omar Sabbag 290 - Jd. Botânico

Curitiba-PR - 80210-000

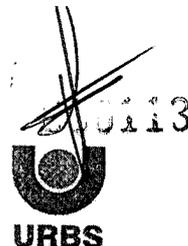
41-3087-4310



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



CURITIBA



ATX/217/2016

Curitiba, 24 de junho de 2016.

À

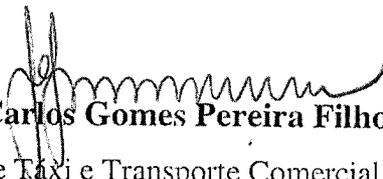
**Cerezamar Hospedagem Ltda. Me**

Prezados Senhores:

Em atenção ao ofício protocolado junto a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., sob n.º 01-068838/2016 de 22/06/2016, temos a informar que em verificação a nossa base cadastral, não houve referência sobre a empresa LEILA DA ROCHA – ME, CNPJ n.º 21.918.061/0001-02, como empresa devidamente cadastrada junto a URBS, dentro do que rege o Decreto n.º 14/2003, para operar atividade do fretamento no município de Curitiba.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**José Carlos Gomes Pereira Filho**

Área de TÁxi e Transporte Comercial



000113  
A

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

DESPACHO

Tendo em vista a intimação da empresa recorrida **LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME**, recebida pela mesma na data de **05/07/2016 (fls. 109-111)** conforme comprovantes anexos ao processo e, tendo em vista que a empresa manteve-se silente quanto à apresentação das contrarrazões ao recurso Administrativo interposto pela empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (fls. 99-108)**, encaminho os presentes autos para apreciação da Procuradoria quanto a aceitabilidade e procedência do referido recurso.

Capanema, 11 de julho de 2016.



Luciano Dorochowicz



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000114  
~~000113~~

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial 039/2016

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Tendo em vista o parecer jurídico nº 147/2016 emanado pela procuradoria jurídica do município em anexo, e considerando o silêncio da empresa recorrida LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME quanto à apresentação das contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM decido por declarar inabilitada a empresa recorrida e por consequência adjudicar o objeto da licitação à licitante recorrente.

Capanema – PR, 13 de julho de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000114~~ A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 036/2016, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, resolve ADJUDICAR o item licitado conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES. RAMPAS DE ACESSO. CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CEREZAMAR	2.100,00	54,00



~~070115~~

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

	(ELEVADOR PARA CADEIRANTES); DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.			
--	--	--	--	--

Capanema - PR, 13 de julho 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000115A

**PARECER JURÍDICO Nº 147/2016**

**INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio**

**ASSUNTO: Análise do Recurso Administrativo interposto no Pregão Presencial nº 36/2016.**

**EMENTA:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA. / RECURSO ADMINISTRATIVO / INABILITAÇÃO DA LICITANTE LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME / CONHECIMENTO E PROVIMENTO / REFORMA DA DECISÃO DO PREGOEIRO.

**1. RELATÓRIO:**

Cinge-se a presente manifestação da análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Cerezamar Hospedagem Ltda., contra a decisão administrativa, constante da Ata de Abertura (fls. 96/98), que habilitou, credenciou e classificou as propostas apresentadas pela empresa Leila Aparecida da Rocha - ME, sob o argumento que a citada empresa não atende as exigências de habilitação editalícias, vez que não possui registro perante a URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Ao final, pugnou pelo provimento do presente recurso, para o fim de inabilitar a empresa Leila Aparecida da Rocha - ME, por não atender os requisitos editalícios; ou pela intimação da referida empresa para comprovar a existência do registro, da existência e propriedade dos veículos com acessibilidade; e subsidiariamente, pela inspeção in loco para comprovação do atendimento da NBR9050.

Intimada, a licitante Leila Aparecida da Rocha - ME, deixou de apresentar contrarrazões.

Após, o PA foi encaminhado à Procuradoria.

É o relatório.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

010116

**2. PARECER:**

**Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

Outrossim, cumpre salientar que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que *a Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, como advocacia geral, judicial, e extrajudicial, nos termos em que dispuser a Lei Complementar sobre sua organização e funcionamento, com atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.*

Analisando o Projeto Básico, o Instrumento convocatório e seus anexos, inicialmente convém destacar o objeto licitatório, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Capanema-PR, atendidos pela Secretaria de Saúde, que se deslocam até a capital do Estado para tratamento de saúde.

Do mesmo modo convém transcrever trecho do Projeto Básico:

**“5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços de pensão completa na cidade de Curitiba-PR.

5.2. A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias de ótima qualidade (café da manhã, almoço e jantar); a hospedagem deverá ser em quartos coletivos com alas femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados, esses ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiro adequados para deficientes físicos, rampas de acesso, corredores que passem macas e cadeiras de roda, outras estruturas físicas que contemplem a NBR9050. Oferecer o transporte de ida e volta da hospedagem até as clínicas e hospitais de Curitiba.

5.3. A empresa vencedora deverá oferecer sempre que necessário veículo adaptado para transporte de pessoas com necessidades especiais contendo (elevador para cadeirante).

5.4. A empresa vencedora deverá ter disponibilidade de atendimento na cidade de Campo Largo.”



000117

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Analisando detidamente o presente PA, conclui-se que esta licitação visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem + apoio e transporte dos pacientes.

Dessa forma é condição elementar que a futura empresa contratada atenda aos critérios legais exigidos para prestar os serviços contratados ao Município de Capanema/Pr, caso contrário além de ensejar uma contratação em total desrespeito as normas técnicas e de segurança, a Administração estaria desnecessariamente se expondo em uma posição vulnerável, sobretudo se considerarmos as responsabilidades indenizatórias que podem advir da falha nos serviços públicos, seja na hospedagem ou no transporte de pacientes.

Nessa linha de raciocínio, analisando o teor do Decreto nº 14/2003, que disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privativa ou fretamento, nos deparamos com a redação do art. 1º que assim dispõe: *O transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento, depende de prévio registro junto a URBS e fica sujeito às disposições do presente decreto.*

Do mesmo modo, não passa despercebida a informação prestada pela URBS no ofício coligido a fl. 113, segundo o qual declara:

*“Em atenção ao ofício protocolado junto a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., sob o nº 01-068838/2016 de 22/06/2016, temos a informar que em verificação a nossa base cadastral, não houve referência sobre a empresa LEILA DA ROCHA – ME, CNPJ n.º 21.918.061/0001-02, como empresa devidamente cadastrada junto a URBS, dentro do que rege o Decreto nº 14/2003, para operar atividade do fretamento no município de Curitiba.”*

Por fim, considerando subsistentes os argumentos e documentos juntados neste PA, esta Procuradoria entende que assiste razão o recorrente quando requer se seja revogada a decisão de habilitação da empresa Leila Aparecida da Rocha – ME, pois como já debatido acima tal empresa não possui registro perante a URBS, logo a adjudicação do objeto licitatório em seu favor, contribuirá para execução dos serviços contratos em desconformidade com o



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

000118

Decreto nº 14/2003, do Município de Curitiba, além do que fragilizará a Administração Municipal, situação que poderá ensejar responsabilidades de cunho indenizatórios em falha na prestação dos serviços contratados.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante das circunstâncias e considerações expostas, esta Procuradoria Municipal conclui pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado pela Recorrente, para o fim de declarar inabilitada a empresa LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME; e, conseqüentemente declarar habilitada a empresa Recorrente.

Caso o Sr. Pregoeiro partilhe do entendimento esposado acima, recomenda-se o prosseguimento do certame licitatório nos seus regulares termos, com a adjudicação do objeto ao licitante recorrente e a conseqüente homologação; todavia, decidindo de forma contrária, recomenda-se que fundamente a decisão administrativa.

Capanema, 11 de julho de 2016.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 36303151 - AC CAPANEMA

000149

CAPANEMA - PR  
CNPJ....: 34028316445229 Tel.: -  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CAPANEMA  
CNPJ/CPF.....: 75972760000160  
Doc. Post.....: 191377955  
Contrato...: 9912320186 Cod. Adm.: 13099191  
Cartao...: 66270405

Movimento..: 13/07/2016 Hora.....: 10:06:41  
Caixa.....: 76332994 Matrícula..: 85624748  
Lancamento.: 014 Atendimento: 00003  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1169053517

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
COMBO SEDEX 10	1	32,22+
Valor do Porte(R\$)...	27,90	
Cep Destino: 80210-000 (PR)		
Peso real (KG).....:	0,042	
Peso Tarifado:.....:	0,042	
OBJETO.....:	SB297501918BR	
PE - 1 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
Valor AdValorem.....:	0,02	
Valor Declarado(R\$)..:	76,00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 32,22

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sabado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,  
sábados, domingos e feriados não são  
considerados dias úteis.  
Postagens ocorridas aos sábados, domingo  
e feriados, considerar o próximo dia útil  
como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderao sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100  
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e  
Reclamações: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.5.02



# Município de Capanema - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 36/2016

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1746-9 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME			CNPJ: 04.254.088/0001-29	Telefone: (41) 3087 - 4300	Status: Habilitado		113.400,00	
Representante: 51753-4 CLEOMAR DEL GASPERIN								
Lote 001 - Lote 001							113.400,00	
001	32687 HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE C	DI	2 100,00	Classificado	CEREZAMAR	54,00	113.400,00	*
URITIBA - PR PARAPACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO								
- FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE,								
- SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050								
- TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES);								
- DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO								
<b>VALOR TOTAL:</b>							113.400,00	



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

### Pregão 36/2016

Data abertura: 24/06/2016

Data julgamento: 24/06/2016

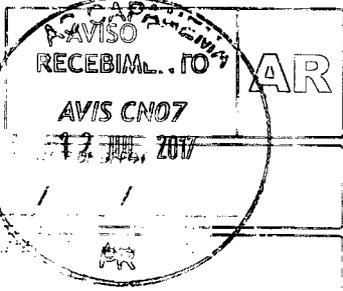
Data homologação: 13/07/2016

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 04 254 088/0001-29		CNPJ 21 918 061/0001-02	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA	DI	2.100,00	54,00 *	CEREZAMAR	53,99 LEILA APARECIDA DA
IDADE DE CURITIBA - PR PARAPACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO						
- FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE						
- SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050						
-TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES),						
- DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO						
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>113.400,00</b>			

CNPJ 04 254 088/0001-29 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

CNPJ 21 918 061/0001-02 - LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



DV 83877714 0 BR

DATA DE Postagem: 12 JUL 2017

UNIDADE DE Postagem: PA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

INDICAR O ENDEREÇO DE DESTINO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPIEDIENT

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 CNPJ: 75.972.760/0001-60  
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 Capanema - Paraná

LOCALITE

UF **BRASIL**  
**BRESIL**

--	--	--	--	--	--	--

118122

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOM DU DESTINATAIRE / NOM DU DESTINATAIRE

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290 – BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO

CEP: 80210-000 – CURITIBA/PR

<p>DISCRIMINACION</p> <p>1º Aditivo ao contrato 321/2016, referente te ao Pregão nº 36/2016..</p>	<p>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</p> <p><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</p> <p><input type="checkbox"/> EMS</p> <p><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p>
---	--

<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p>DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION</p> <p>12/07</p>	<p>CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION</p> <p><i>[Circular Stamp]</i></p>
---	---	---

<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</p>	<p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p>12 JUL 2017</p> <p><i>[Handwritten Number]</i> 123</p>
---	---	---

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Município de Capanema - PR

0001184  
*[Handwritten signature]*

**PORTARIA Nº 6.454, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

*Termo de Homologação Pregão 036/2016.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 036/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO:FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS,	CEREZAMAR	2.100,00	54,00

*[Handwritten initials]*



Município de Capanema - PR

000025

	AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLEM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.			
--	--	--	--	--

**Art. 3º** O valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 036/2016, é de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 13 de julho de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1146

Página 6 / 106

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 149/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.  
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, peças, filtros, lubrificantes e prestação de serviços na manutenção dos veículos da frota municipal.  
Valor: R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e seis reais).  
Vigência: 13/07/2016 a 12/01/2017.  
Fundamento: Pregão Presencial nº 59/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod198941

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Pr.  
Contratado: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.  
Do Objeto: Fica reajustado o presente contrato pela correção do INPC acumulada no período, que corresponde a 9,49293%. Passa o valor mensal para R\$ 3.952,69 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 4.112,32 (quatro mil cento e doze reais e trinta e dois centavos) deste aditivo.  
Bom Jesus do Sul - PR, 11 de julho de 2016.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod198942

### PREFEITURA

### PORTARIA Nº 084, de 12 de julho de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Favarsani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9 CPF nº 627.811.039-34, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 14 de julho de 2016, para Curitiba - PR, a serviço da Administração Municipal, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

Cod198992

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015-REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

Em concordância com a Ata datada em 12/07/2016 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2016, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas, destinadas às pessoas carentes do Programa Mão Solidária, instituído pela Lei Municipal nº 521, de 14 de março de 2007 e Lei Municipal 616, de 09 de abril de 2008, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa RURAL SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.800.045/0001-90, pelo valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para cada cesta básica.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

Cod198944

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a aquisição de 3 (três) veículos zero km, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital encontra-se disponível no site do município no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes). Início da sessão de disputa eletrônica: dia 28/07/2016, às 10h30min.. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2016.

Andreia Zanella - Pregoeira

Cod197100

### CAPANEMA

### PREFEITURA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE - 10.708-5	12/07/2016	16.920,90
FNS - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - 624010-5	13/07/2016	24.929,83
FNS - BL PSEMC - 27.447-X	13/07/2016	7.500,00
FNS - Vigilância em Saúde - 624012-1	13/07/2016	2.015,20
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	13/07/2016	46.463,54
FNDE - Fundeb - 19.144-2	12/07/2016	11.259,36
	13/07/2016	38.180,29

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198995

### PORTARIA Nº 6.454, DE 13 DE JULHO DE 2016.

### Termo de Homologação Pregão 036/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 036/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTAS) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES), DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.	CEREZAMAR	2.100,00	54,00

Art. 3º O valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 036/2016, é de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 13 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod197104

**JO769332222BR**

000127  


O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

**Objeto entregue ao destinatário**  
14/07/2016 15:12 Capanema / PR

14/07/2016  
15:12  
Capanema / PR

**Objeto entregue ao destinatário**

14/07/2016  
13:58  
Capanema / PR

**Objeto disponível para retirada em Caixa Postal**  
AV BRASIL 999 - CAPANEMA -  
Centro  
Capanema / PR

08/07/2016  
15:49  
Sao Jorge D Oeste / PR

**Objeto postado após o horário limite da agência**  
Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil



CNPJ 21.918.061/0001-02

**Fone (41) 3362-9283**

e-mail: [casadeapoioarana@hotmail.com](mailto:casadeapoioarana@hotmail.com)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

001128

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 036/2016**

**CONTRARRAZÕES**

**LEILA APARECIDA DA ROCHA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, telefone/fax: (041)3362-9283, endereço eletrônico: [casadeapoioarana@hotmail.com](mailto:casadeapoioarana@hotmail.com), devidamente representada por sua Diretora Proprietária, Leila Aparecida da Rocha, brasileira, empresária e advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 43.664, com endereço profissional supramencionado, ante a interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO pela recorrente, comparece diante de Vossa Senhoria para apresentar,

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO,**

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



000129

CNPJ 21.918.061/0001-02

**Fone (41) 3362-9283**

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

## **I - RESENHA FÁTICA**

Conforme ata de abertura do procedimento licitatório supra mencionada, em data de 24 de junho de 2016, a recorrida sagrou-se vencedora da proposta de preços. Em seguida foi habilitada por atender o Edital em sua plenitude.

Em data de 28 de junho de 2016, a recorrente ao invés de apresentar as RAZÕES DO RECURSO, alegado na data de 24 de junho de 2016, irresignada, sem a menor motivação, interpôs apenas RECURSO contra a habilitação da recorrida, sob a alegação de que a mesma não cumpre as exigências do instrumento convocatório; que a recorrida não atende a NBR 9050; e que não possui registro na URBS. Por fim, pede a inabilitação da recorrida, e em sendo o interesse requer diligências junto a empresa da recorrida, para comprovar a alegação da falta de atendimento das normas da NBR 9050.

## **II - DOS FUNDAMENTOS**

### **2.1. DAS PRELIMINARES**

#### **2.1.1 Da Tempestividade**

As CONTRARRAZÕES DE RECURSO, estão sendo apresentadas tempestivamente, conforme atendimento ao item 15.1 do presente edital e comunicação via email, do Município, concedendo três dias a partir da intimação pelo correio, que ocorreu no dia 05 de julho, para apresentação das CONTRARRAZÕES DE RECURSO.



CNPJ 21.918.061/0001-02

000130

**Fone (41) 3362-9283**

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

Ante o acima exposto, requer o reconhecimento tempestivo das contrarrazões de recurso.

### **2.1.2. NÃO CONHECIMENTO PELA FALTA DA MOTIVAÇÃO RECURSAL COM A CONSEQUENTE DECRETAÇÃO DA DECADÊNCIA RECURSAL**

Após a recorrida vencer na proposta de preços, foi declarada sua habilitação pela Comissão de Licitações, **por atender na integralidade** os requisitos relativos à habilitação.

A recorrente por simples e pura irresignação, de maneira temerária, interpôs recurso administrativo simplesmente invocando os itens 5.2 e 5.3 do projeto básico, sequer afirmou que a recorrida não tinha condições de cumprir os itens mencionados, muito menos apresentou motivos para interposição recursal.

O item 15.2 do presente edital determina a fulminação imediata da pretensão recursal quando este vier desacompanhado de motivação imediata. Por outro lado, o item 15.4, também do presente edital, torna imperativo ao pregoeiro o dever do não recebimento recursal quando o recurso vier desacompanhado da motivação recursal. Senão vejamos redação dos itens citados:

**15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

**15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação de recorrer. (grifo nosso).**



CNPJ 21.918.061/0001-02

**Fone (41) 3362-9283**

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

Ante a falta da apresentação da motivação recursal e por outro lado a expressa exigência contida no item 15.2. do presente edital, aliada com o disposto no item 15.4., também do presente edital, conforme anteriormente demonstrado, requer-se o cumprimento do presente edital para decretar a fulminação do presente recurso, por estar operado o instituto decadencial no presente caso.

### **2.1.3. DA PRECLUSÃO PELA FALTA DA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS.**

Em não sendo acatado a preliminar do item anterior, o que não se espera, requer-se que seja reconhecida a preclusão recursal pela falta da apresentação das razões de recurso, conforme será demonstrado.

A recorrida apresentou a proposta mais vantajosa, em seguida procedeu-se a abertura do envelope de número 02, onde constatou o atendimento do item 13.4 do presente edital, com o respectivo reconhecimento, muito embora tácito, da habilitação por parta da recorrida.

A recorrente, irredignada, apresentou intenção de recorrer sem apresentar motivação recursal.

Dentro do prazo da apresentação das razões recursais, deixou de exercer este direito, para simplesmente apresentar novo recurso, inovando o recurso interposto na data da abertura do certame, datado de 28 de junho de 2016.

Ante o acima exposto, requer-se seja reconhecido o instituto da preclusão recursal pela falta da apresentação das razões de recurso e em consequência determine-se o arquivamento do presente recurso, para que em ato seguinte determine-se a contratação da recorrida para prestar serviços objeto do presente certame.



CNPJ 21.918.061/0001-02

Fone (41) 3362-9283

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

000132

## 2.2. DO MÉRITO

### 2.2.1. DO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA RECORRIDA

A recorrente alega que a recorrida não cumpriu as exigências do edital. Ora Senhor Pregoeiro, todos os itens do edital foram cumpridos, dentre eles os da HABILITAÇÃO JURIDICA, relativos à Regularidade Fiscal, à Regularidade Econômica Financeira, à Regularidade Trabalhista e ainda dos documentos complementares.

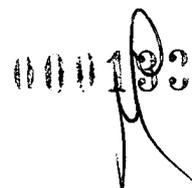
A recorrida cumpriu todas as exigências do item 13.4 e de seus subitens, razão pela qual foi declarada habilitada no certame supramencionado.

A recorrida por sua vez, irresignada com a vitória na apresentação de preços e pela habilitação jurídica, lançou mão de artifício jurídico para tentar buscar a inabilitação através de situações de ordem fática que sequer dizem respeito as questões de ordem jurídica.

A atitude da recorrente configura intenção de tumultuar o procedimento licitatório, quando alega o descumprimento do edital, tendo em vista que a recorrida foi considerada vencedora, em seguida ocorreu a comprovação do atendimento dos itens referentes à habilitação, sendo declarada habilitada.

A recorrente mais uma vez incide na falta de justa causa para interpor recurso administrativo, relativo ao item em comento, uma vez que não diz respeito à interposição de recurso, em razão de que não tem nada a ver com a habilitação da recorrida.

Ante o cumprimento de todas as exigências referentes à habilitação, requer-se a improcedência recursal, até porque, a recorrente



CNPJ 21.918.061/0001-02

**Fone (41) 3362-9283**

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

sequer apresentou denúncia da falta de cumprimento dos itens relativos à habilitação. Desta forma, está claro para a própria recorrente que a recorrida cumpriu todas as exigências referentes à habilitação, não tendo o que se falar em inabilitação.

### **2.2.2. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE**

A recorrida apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as exigências referentes à habilitação. A recorrente, irresignada, apresentou interesse de recorrer, sem apresentar a motivação recursal, limitou-se apenas em enumerar os itens 5.2 e 5.3 do presente edital, sem sequer afirmar que ocorrerá algum tipo de descumprimento. Quando da oportunidade de apresentar as razões recursais, de maneira pouco profissional e até ante eticamente, limitou-se em atacar questões de ordem fática que nada dizem respeito as questões de ordem jurídica, numa tentativa de buscar guarida no mundo do subterfúgio para tentar evitar a contratação da recorrida.

Em amor as regras de direito e das normas do edital, o presente recurso sequer deveria ser recebido pelas razões já expostas, no entanto, em apego ao princípio da eventualidade rebatemos todas as pretensões expostas pela recorrente. Porém, antes de mais nada, deste já externa-se que a recorrida está acostumada com os apelos pouco profissionais da recorrente, em relação à sua estrutura e à sua prestação de serviços, como ocorrera em quase todas as vitórias da recorrida, em cerca de 20 municípios Paranaenses.

Para rebater as imputações indigestas trazidas pela recorrente, recomenda-se não apenas uma visita às dependências da recorrida, como também um questionamento em todos os municípios que



CNPJ 21.918.061/0001-02

Fone (41) 3362-9283

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

11/13/14

experimentaram a prestação de serviços da recorrente e hoje são atendidos pela recorrida.

Mas independente das imputações e em respeito ao princípio da eventualidade, muito embora as questões de recurso nada digam respeito as questões de ordem de habilitação, refuta-se as imputações nos seguintes termos:

## **DA FALTA DE CONDIÇÕES BÁSICAS DA RECORRIDA PARA CUMPRIR O PROJETO BÁSICO**

### **2.2.2.1. Da falta de veículos da recorrida para o transporte de passageiros.**

O objeto do certame em questão, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES, nem sequer fala-se em transporte, porém, para cumprimento do projeto básico faz-se necessário o transporte de ida e volta do pacientes, da hospedagem até os hospitais e clinicas de Curitiba.

Todavia, em momento algum o instrumento convocatório exige que os veículos que farão o transporte deverão ser de **PROPRIEDADE da recorrida**, e sim, que o transporte **SEJA FEITO PELA RECORRIDA**, impedindo a terceirização dos serviços.

Senhor Pregoeiro, o serviço de transporte dos pacientes é e será executado **pela recorrida**. Não se fala aqui em terceirização, mas não há impedimento no presente edital em que esses veículos sejam locados **PELA RECORRIDA**. Desta forma, o serviço de transporte em momento algum será terceirizado, será executado pela recorrida.



CNPJ 21.918.061/0001-02

Fone (41) 3362-9283

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

A recorrida possui alguns veículos que são locados, porém isso não representa terceirização. E o edital apenas exige o transporte de ida e volta da hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba, em momento algum exigiu que os veículos utilizados no transporte tivessem que ser de propriedade da recorrida.

Diante do acima exposto, pugna-se pelo não recebimento do presente recurso, relativo a esse item, em razão de não ter nada a ver com o processo habilitatório da recorrida, além do que, apesar de ser questões de ordem de cumprimento contratual, a recorrida reafirma que prestará os serviços do presente objeto de maneira própria sem terceirizar qualquer um deles.

#### **2.2.2.2. Da falta de capacidade operacional em relação as estruturas físicas que contemplam a NBR 9050**

A recorrente solicita visita "in loco" para inspeção/vistoria, tendo em vista da incapacidade de se provar documentalmente a capacidade operacional da recorrida.

Ora Sr. Pregoeiro, o cumprimento da NBR 9050 é exigência da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros para concessão de alvará de abertura e funcionamento **de qualquer empresa relacionada ao atendimento de pessoas.**

Desta forma, é óbvio que a recorrida possui capacidade operacional adequada a NBR 9050, tendo em vista que atende outros tantos municípios do estado do Paraná no mesmo objeto desta licitação, além do que, possui instalações modernas, com estrutura nova de banheiros, camas, cômodos todos reformados e adequados, com material de primeira linha.



CNPJ 21.918.061/0001-02

Fone (41) 3362-9283

e-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

Todavia, a visita “in loco” do município licitante, será sempre bem vinda na sede da recorrida, para conhecer a estrutura que estará disponível aos seus usuários.

Ante o acima exposto, requer-se a improcedência recursal relativa ao item em comento, uma vez que nada tem a ver com questões de ordem jurídica, mas sim relativas às questões de ordem fáticas. Estas por sua vez, dizem respeito ao licenciamento feito pelo corpo de bombeiro e dos órgãos da vigilância sanitária. Data vênia, as insinuações trazidas pela recorrente ofende a lavratura dos certificados expedidos pelos órgãos oficiais do Município de Curitiba. Desta forma, o Município licitante deve dar crédito aos certificados emitidos por órgãos oficiais em detrimento da crítica leviana trazida em sede de recurso, como tentativa de salvação para quem não conseguiu apresentar uma melhor proposta de preços ao Município de Capanema.

### III - DO PEDIDO

Pelo acima exposto, requer-se o recebimento das presentes contrarrazões, ante a tempestividade, bem como o acatamento das, ou de uma das preliminares, para determinar o arquivamento do presente recurso sem julgamento de mérito. Sucessivamente, em não sendo este o entendimento do Município licitante, o que não se espera, no mérito requer-se a improcedência do presente recurso, mantendo-se a habilitação da recorrida, com a consequente adjudicação do objeto do certame e posterior homologação do certame em favor da recorrida.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Curitiba, 08 de julho de 2016.

Leila Aparecida da Rocha



Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**CONTRATO Nº 121/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2016**

Aos 13 dias do mês de julho de 2016, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 39/ 2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**, sediada na **AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, Curitiba/PR** inscrita no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, portador do CPF nº **624.297.369-34**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o serviços de pensão completa na cidade de Curitiba-PR.

**2.2.** A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias de ótima qualidade (café da manhã, almoço e jantar); a hospedagem deverá ser em quartos coletivos com alas



Município de Capanema - PR

femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados, esses ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiro adequados para deficientes físicos, rampas de acesso, corredores que passem macas e cadeiras de roda, outras estruturas físicas que contemplem a NBR 9050. Oferecer o transporte de ida e volta da hospedagem até as clínicas e hospitais de Curitiba.

2.3. A empresa vencedora deverá oferecer sempre que necessário, veículos adaptados para transporte de pessoas com necessidades especiais contendo (elevador para cadeirante).

2.4. A empresa vencedora deverá ter disponibilidade de atendimento na cidade de Campo Largo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E	CEREZAMAR	DI	2.100,00	54,00	113.400,00



Município de Capanema - PR

000139  
*[Handwritten signature]*

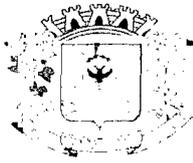
OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. -TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.					
<b>Valor total do Contrato: R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).</b>					

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



Município de Capanema - PR

- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.
- 4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
  - 4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:**

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1. O valor total do contrato é de **R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)**.
  - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



Município de Capanema - PR

---

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/07/2016 e encerramento em 12/07/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.



Município de Capanema - PR

- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- 10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**



Município de Capanema - PR

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

### **12.2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **12.4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.5. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

12.6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.8. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.8.1. Devolução da garantia;

12.8.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.9. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;





Município de Capanema - PR

---

**18.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 13 de julho de 2016.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** ,  
*Prefeita Municipal*

**CLEOMAR DEL GASPERIN**  
*Representante Legal*  
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

Página 9 / 176

CAPANEMA

PREFEITURA

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/07/2016	138.236,97
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Terrestre Rural - 9.721-7	20/07/2016	621,21
FNDE - Fundeb - 19.144-2	20/07/2016	173.951,69

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 140.430,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 03 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 21 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 04 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 05 de agosto de 2016

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 21 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 05 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 08 de agosto de 2016

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 21 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

CONTRATAÇÃO DA BANDA AMÉRICA, COM FORNCIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL REGIONAL DE CAPANEMA DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA A SER REALIZADO NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE JUNHO DE 2016, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93. Capanema-PR, 30 de maio de 2016.  
Comissão de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - Processo inexigibilidade Nº 05/2016

Data da Assinatura: 30/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - ME

TÍTULO: "BANDA AMÉRICA PROMOÇÕES E EVENTOS"

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA AMÉRICA, COM FORNCIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL REGIONAL DE CAPANEMA DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA A SER REALIZADO NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE JUNHO DE 2016, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Data Inicial de vigência 01/06/2016, data final de vigência 04/05/2016.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198142

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2016 - Pregão Presencial Nº 049/2016

Data da Assinatura: 19/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS BRAGGIO LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198145

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2016 - Pregão Presencial Nº 046/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEM 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$40.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198146

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2016 - Pregão Presencial Nº 054/2016

Data da Assinatura: 13/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198147

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2016 - Pregão Presencial Nº 036/2016

Data da Assinatura: 13/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Valor total: R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198148

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016 - Pregão Presencial Nº 035/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PAULO ZIOBER-EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Valor total: R\$27.928,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198149



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

273010854

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 9



009148

## Município de Capanema - PR

---

### REQUERIMENTO

Ao  
Procurador Jurídico

Com relação ao Pregão Presencial nº 36/2017, Contrato Administrativo nº 121/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, venho pelo presente REQUERER um aditivo de prazo de mais 30 dias e mais o aditivo de valor no valor de R\$ 9.450,00. Necessitamos desse aditivo pois o município transporta em média 300 pacientes por mês para Curitiba para Cirurgias e tratamentos de saúde, em especialidade que não são ofertadas aqui, ou em casos mais complicados com gravidade, a grande maioria desses pacientes são pessoas carentes que não possuem renda suficiente para pagar um hotel, hostel ou pensão. Necessitando assim de auxílio dos municípios para se instalar. Esses locais oferecem o três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, ainda oferecem o transporte da pensão de ida e volta até o local onde os pacientes vão fazer suas consultas, exames ou cirurgias. São utilizados veículos adaptados para os portadores de necessidades especiais. Já estamos providenciando uma nova licitação, que no prazo máximo de um mês estará pronta.

N.Termos  
P. Deferimento

Capanema, 26 de junho de 2017



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000149

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 36/2017, Contrato Administrativo nº 121/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** Encaminho esse PA para Análise e emissão de Parecer Jurídico da solicitação de aditivo.

Capanema, 26 de junho de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000480

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 189/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 36/2016. Pregão Presencial nº 36/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE SE DESLOCAM A CAPITAL DO ESTADO PELO PRAZO DE 30 DIAS. PROVIDENCIA NECESSÁRIA ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVA LICITAÇÃO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

### **1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação de Aditivo" de fls. 148, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Welter, no qual pugna pela realização de aditivo contratual, para o fim de prorrogar a vigência, execução e o valor do contrato nº 36/2016, mantendo a continuidade do serviço de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Capanema/Pr até a conclusão de novo procedimento licitatório.

Por força do despacho de fl. 149, o PA foi encaminhado a Procuradoria, sem a minuta do pretendido aditivo.

É o relatório.

### **2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



000151

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

discrecionabilidade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Valor:**

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites



000132

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

legais, detêm a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detêm a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 36/2016, acostado as fls. 137/146, nota-se que a empresa Cerezemar Hospedagem Ltda - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Capanema/Pr atendidos pela Secretaria de Saúde, que se deslocam até a capital do Estado para atendimento de Saúde, pelo prazo de 12 meses, pelo total de R\$ 113.400,00, referente a 2100 diárias.

Considerando que a unidade de medida utilizada no contrato é a "Diária" de hospedagem; e que a vigência inicial do contrato foi estimada em 12 meses, conclui-se possível o pretendido Aditivo quantitativo em até 25% do valor inicial do contrato.

O valor inicial do contrato atinge o montante de R\$ 113.400,00 para prestação de serviços durante 12 meses. A pretensão de Aditivo atinge o montante de R\$ 9.450,00, que corresponde a 175 diárias de hospedagem, para prestação de serviços durante 30 dias.



000133

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

Portanto, a constata-se que a pretensão de aditivo enquadra-se nas disposições do art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, razão pela qual mostra-se possível.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que consta na motivação do Requerimento de fl. 148, segundo o qual o pretendido aditamento se dará como meio para manutenção do serviço pelo prazo necessário para que a Administração conclua novo processo licitatório.

Deste modo, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais e está pautado pelo interesse público.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Ademais, o valor do pretendido aditivo não ultrapassa o limite previsto no art. 24, I, da Lei 8.666/93, corroborando ainda mais para a possibilidade do aditamento.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 36/2016 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



000183

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor, desde que sejam providenciados:

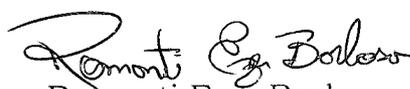
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 27 de junho de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000135

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 36/2016, Contrato Administrativo nº 121/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, **acato** o Parecer Jurídico nº 189/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 27 de junho de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016578296-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000137



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
**CNPJ: 04.254.088/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:44:47 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: **83CB.6313.8B23.B03A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000438

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04254088/0001-29  
**Razão Social:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
**Nome Fantasia:** CEREZAMAR  
**Endereço:** AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO  
/ CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017

**Certificação Número:** 2017071107334760830565

Informação obtida em 11/07/2017, às 10:33:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

20169



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.254.088/0001-29

Certidão nº: 132933673/2017

Expedição: 11/07/2017, às 10:29:27

Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

**CNPJ: 04.254.088/0001-29**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416502-3**

**ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 141276/2017**

**EMITIDA EM: 12/05/2017**

**VÁLIDA ATÉ: 08/09/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 61A1.487E.CB4A.400D-8.92AB.F51C.1231.279D-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº83/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 02/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br) - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod24066\*

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, doravante assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290-CEP: 80210000-BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, neste ato por seu representante legal, CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF:624.297.369-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 36/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 36/2016, entre as partes acima identificadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 189/2016, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 121/2016 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o valor em mais 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	CLEOMAR DEL GASPERIN - Representante Legal CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - Contratada
-------------------------------------	---

Cod24065

**3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 200/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--

Cod24102

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 550-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.187.456/0001-62, neste ato por seu representante legal, LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO, CPF:679.930.449-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 54/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 54/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 166/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 124/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato, fica também aditivado o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO - Representante Legal CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - Contratada
-------------------------------------	--

Cod24103

**8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004-SISMOB-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 221/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 188/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada
-------------------------------------	---

Cod24104



000182

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

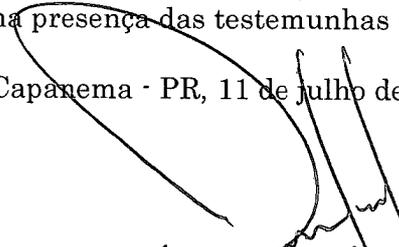
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, neste ato por seu representante legal, CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF:624.297.369-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 36/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 36/2016, entre as partes acima identificadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 189/2016, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 121/2016 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o valor em mais 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de julho de 2017

  
AMÉRICO BELLÉ  
*Prefeito Municipal*

  
CLEOMAR DEL GASPERIN  
*Representante Legal*  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI  
*Contratada*